PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

Câmara Munic...
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM Nº. 03/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, projeto de lei que altera os anexos I e II, quanto aos cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, da Lei Municipal n.º 1.962, de 22 de novembro de 2018, que autoriza a contratação de profissionais para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família e ao Programa Saúde da Família, fixa vencimentos e dá outras providências.

Sabe-se que o NASF foi criado pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações. O município de Indianópolis está inserido na modalidade NASF 2, que exige no mínimo 120 (cento e vinte) horas semanais da somatória de todos os profissionais, de modo que cada ocupação deve ter no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas de carga horária semanal.

Na Lei Municipal n.º 1.962 estão previstas as ocupações para o NASF de Educador Físico (carga horária de vinte horas semanais e remuneração de um mil duzentos e cinquenta reais), Fisioterapeuta (carga horária de quarenta horas semanais e remuneração de dois mil e quinhentos reais), Fonoaudiólogo (carga horária de quarenta horas semanais e remuneração de um mil oitocentos e setenta e cinco reais), Nutricionista (carga horária de trinta horas semanais e remuneração de um mil oitocentos e setenta e cinco reais) e Psicólogo (carga horária de vinte horas semanais e remuneração de um mil duzentos e cinquenta reais).

A alteração no cargo de Fonoaudiólogo diz respeito às condições de trabalho exigidas para o cargo, alterando-se apenas a carga horária de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, adequando-se as atribuições e remuneração já fixadas na lei à referida carga horária. Ressalta-se que a carga horária não estava adequada à remuneração e às atribuições do cargo, considerando-se a atual situação financeira do município.

Já com relação ao cargo de Nutricionista, deve-se reduzir a carga horária para 20 (vinte) horas semanais e, por conseguinte, reduzir a remuneração prevista na lei, de forma proporcional, para R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade de adequar esta carga horária à demanda municipal pela respectiva ocupação do NASF.

Com relação ao cargo de Fisioterapeuta, também deve-se adequar a carga horária e a remuneração à demanda do município, no que diz respeito ao NASF, de modo que a carga horária

Câmara Municipal FL. Nº 4 Visto

será reduzida para 30 (trinta) horas semanais e, por conseguinte, a remuneração será alterada de forma proporcional para R$ 1.875 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente de publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva no município de Indianópolis, com a devida correção da carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, e correção da carga horária e remuneração dos cargos de Nutricionista e de Fisioterapeuta, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 04 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 10/2019
Data: 4/2/19 Horário: 16:55HS
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

PROJETO DE LEI N.º 80, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Municipal n.º 1.962, de 22 de novembro de 2018, que autoriza a contratação de profissionais para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família e ao Programa Saúde da Família, fixa vencimentos e dá outras providências, a fim de alterar os cargos de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Nutricionista do NASF

PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II, da Lei Municipal n.º 1.962, de 22 de novembro de 2018, que autoriza a contratação de profissionais para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família e ao Programa Saúde da Família, fixa vencimentos e dá outras providências, passam a vigorar de acordo com a redação em anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTOS (R$)
Educador Físico	1.250,00
Fisioterapeuta	1.875,00
Fonoaudiólogo	1.875,00
Nutricionista	1.250,00
Psicólogo	1.250,00
Enfermeiro	2.500,00
Técnico em Enfermagem	1.191,89
Auxiliar em Saúde Bucal	954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

ANEXO II

FISIOTERAPEUTA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
2. Realizar visitas domiciliares necessárias;
3. Desenvolver ações Intersetoriais;
4. Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
5. Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, por meio de grupos já constituídos (gestantes, obesos), visando à prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
6. Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

Câmara Municipal
FL. Nº 8
Visto

NUTRICIONISTA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando à prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
2. Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
3. Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
4. Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
5. Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
6. Promover articulação para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
7. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência;
8. Realizar visitas domiciliares dependendo das necessidades;
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

Câmara Municipal
FL. Nº 9
Visto

FONOAUDIOLOGO DO NUCLÉO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Participar de reuniões com profissionais das Estratégias de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
2. Planejar ações e desenvolver educação permanente;
3. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
4. Trabalhar de forma integrada com as ESF;
5. Realizar visitas domiciliares necessárias;
6. Desenvolver ações intersetoriais;
7. Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas mediante indicadores pré-estabelecidos;
8. Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
9. Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
10. Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, entre outras;
11. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
12. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

QUALIFICAÇÃO:

Nível Superior Completo com Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:

- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL Nº 10
Visto

LEI MUNICIPAL N.º 1.962, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a contratação de profissionais para atender ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família e ao Programa Saúde da Família, fixa vencimentos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 1(um) Educador Físico, 1 (um) Fisioterapeuta, 1 (um) Fonoaudiólogo, 1 (um) Nutricionista e 1 (um) Psicólogo, para atender aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), bem como 3 (três) Enfermeiros, 3 (três) Técnicos em Enfermagem e 3 (três) Auxiliares em Saúde Bucal, para atender ao Programa Saúde da Família (PSF), que necessitam das atuações das referidas categorias.

Art. 2º As contratações dos profissionais serão realizadas mediante contratos administrativos, com prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação apenas enquanto durarem os programas referidos no art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação ou indenização.

Art. 3º Os servidores contratados farão jus à remuneração mensal definida no Anexo I, desta Lei, e terão direito às férias regulamentares e 13º (décimo terceiro) vencimento.

Parágrafo único. Os contratados não farão jus a adicional a título de incentivo.

Art. 4º O nível de escolaridade exigido e as atribuições dos profissionais que integram o Programa Saúde da Família, constam do Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Os contratados deverão satisfazer cumulativamente as seguintes condições básicas:

I- ter idade de 18 (dezoito) anos completos;

II- possuir comprovante de escolaridade conforme a exigência de cada função, prevista no Anexo II;

III- gozar de boa saúde física e mental, não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções e ter sido considerado apto nos exames admissionais;

IV- ter sido aprovado em processo seletivo para a categoria;

V- ter apresentado documentação pessoal exigida para admissão.

Câmara Municipal
FL. Nº 11
Visto

Art. 6° A contratação destes profissionais será precedida de processo seletivo simplificado, com normas estabelecidas em edital próprio, conduzido por comissão especial, nomeada para este fim.

Art. 7° A coordenação, gerenciamento e execução dos serviços destes profissionais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8° Excepcionalmente, havendo servidor disponível e devidamente qualificado, poderá ser concedida, em substituição às contratações ora autorizadas, gratificação ao servidor do quadro de provimento efetivo destacado para as funções do Programa de Saúde da Família e do Núcleo de Saúde da Família, informadas no art. 1°, desta Lei, havendo diferença de carga horária, no percentual equivalente à diferença entre a jornada do servidor ocupante do cargo efetivo e a prevista na presente Lei.

Art. 9° No corrente exercício, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 12
Visto

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTOS (R$)
Educador Físico	1.250,00
Fisioterapeuta	2.500,00
Fonoaudiólogo	1.875,00
Nutricionista	1.875,00
Psicólogo	1.250,00
Enfermeiro	2.500,00
Técnico em Enfermagem	1.191,89
Auxiliar em Saúde Bucal	954,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 13
Visto

ANEXO II

EDUCADOR FÍSICO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
2. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado;
3. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
4. Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal, nutrição e saúde *juntamente com as equipes* PSF, *sob a forma de coparticipação*, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
5. Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública;
6. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
7. Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e elucide sua importância para a saúde da população;
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Educação Física.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 20 (vintes) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.° 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 14
Visto

FISIOTERAPEUTA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
2. Realizar visitas domiciliares necessárias;
3. Desenvolver ações Intersetoriais;
4. Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
5. Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, por meio de grupos já constituídos (gestantes, obesos), visando à prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
6. Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
7. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 15
Visto

NUTRICIONISTA DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando à prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;
2. Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;
3. Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;
4. Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;
5. *Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos,* bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;
6. Promover articulação para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;
7. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência;
8. *Realizar visitas domiciliares dependendo das necessidades;*
9. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas..

QUALIFICAÇÃO:

Nível Superior Completo com Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:

- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
Fls. Nº 16
Visto

PSICÓLOGO DO NUCLÉO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
2. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
4. Realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas *modalidades, individual, familiar e em grupo;*
5. Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
6. Realizar visitas hospitalares e domiciliares quando necessário;
7. Desenvolver atividades de recrutamento, seleção e outras relativas às ações da psicologia organizacional;
8. Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;
9. Realizar e participar de palestras, treinamentos, capacitações, reuniões e afins para e com a população em geral sobre assuntos relacionados à saúde mental.
10. Trabalhar de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
11. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÃO:

Nível Superior Completo com Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

RECRUTAMENTO:

- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Munic...
Fl. Nº 17
Visto

FONOAUDIOLOGO DO NUCLÉO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

ATRIBUIÇÕES:

1. Participar de reuniões com profissionais das Estratégias de Saúde da Família - ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
2. Planejar ações e desenvolver educação permanente;
3. Acolher os usuários e humanizar a atenção;
4. Trabalhar de forma integrada com as ESF;
5. Realizar visitas domiciliares necessárias;
6. Desenvolver ações intersetoriais;
7. Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas mediante indicadores pré-estabelecidos;
8. Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
9. Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;
10. Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, entre outras;
11. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
12. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

QUALIFICAÇÃO:
Nível Superior Completo com Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 18
Visto

ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
2. Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
3. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
4. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
5. Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
6. Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, *mental e social aos seus pacientes*;
7. Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
8. Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, e outras atividades relacionadas;
9. Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
10. Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
11. Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
12. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÕES:
- Nível Superior Completo com graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 19
Visto

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATRIBUIÇÕES:

1. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública;
2. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
3. Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
4. Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
5. Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
6. Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
7. Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
8. Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
9. Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
10. Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
11. Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
12. Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
13. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÕES:
Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:
- Amplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br

Câmara Municipal
Fl. Nº 20
Visto

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
2. Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
3. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o Técnico de Saúde Bucal nos procedimentos clínicos;
4. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
5. *Organizar a agenda clínica*;
6. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;
8. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

QUALIFICAÇÕES:

Possuir Curso de Formação profissional de Auxiliar em Saúde Bucal, ser devidamente registrado no Conselho Federal de Odontologia e inscrito no Conselho Regional de Odontologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RECRUTAMENTO:

Amplo.